



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: 16 a 30 de abril de 2021

Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

Obs: os valores constantes nas planilhas a seguir, estão expressos em R\$ / litro

Gasolina	Gasolina C (comum ou aditivada)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A	Gasó A	AEAC	Mistura	Gasó C	%	16/04	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,2645	0,9917	1,5792	2,266
AL	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,8671	0,9912	1,7166	2,403
AM	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,2452	0,9890	1,3259	2,013
AP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	4,8120	0,9895	1,2158	1,903
BA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,0700	0,9917	1,4315	2,118
CE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,3609	0,9901	1,5702	2,257
DF	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,5420	0,9956	1,5586	2,245
ES	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	27,0%	5,2910	0,9923	1,4397	2,127
GO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,8120	0,9928	1,7562	2,443
MA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,5%	4,8698	0,9890	1,5018	2,189
MG	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	5,9448	0,9956	1,8510	2,538
MS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,6434	0,9917	1,7072	2,394
MT	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,0004	0,9906	1,2620	1,949
PA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,2699	0,9901	1,4903	2,177
PB	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,3630	0,9912	1,5691	2,256
PE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,2470	0,9912	1,5351	2,222
PI	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	5,7000	0,9890	1,7867	2,474
PR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	4,8000	0,9973	1,3958	2,083
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	34,0%	6,1310	0,9934	2,0984	2,785
RN	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,6970	0,9895	1,6697	2,357
RO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	26,0%	5,4000	0,9895	1,4189	2,106
RR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,3860	0,9884	1,3623	2,049
RS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,7027	0,9989	1,7127	2,400
SC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	4,7700	0,9962	1,1970	1,884
SE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,5730	0,9906	1,6315	2,318
SP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,2370	0,9967	1,3136	2,000
TO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,7000	0,9901	1,6695	2,356

Gasolina Premium	Gasolina Premium									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A Pr	Gasó A Pr	AEAC	Mistura	Gasó A Pr	%	16/04	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,2645	0,9917	1,5792	2,281
AL	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	5,9436	0,9912	1,7389	2,441
AM	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,2452	0,9890	1,3259	2,028
AP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,0000	0,9895	1,2633	1,965
BA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	5,7500	0,9917	1,6235	2,326
CE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,8600	0,9901	2,3022	3,004
DF	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	7,1320	0,9956	2,0058	2,708
ES	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	27,0%	7,2056	0,9923	1,9606	2,663
GO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,1282	0,9928	2,1540	2,856
MA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,5%	6,6696	0,9890	2,0569	2,759
MG	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	7,5828	0,9956	2,3611	3,063
MS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,3793	0,9917	2,2323	2,934
MT	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,0842	0,9906	1,7879	2,490
PA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	7,9011	0,9901	2,2344	2,937
PB	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,2644	0,9912	2,4180	3,120
PE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	5,4540	0,9912	1,5957	2,298
PI	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	5,7900	0,9890	1,8149	2,517
PR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,3500	0,9973	2,1373	2,839
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	34,0%	6,2500	0,9934	2,1391	2,841
RN	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,6900	0,9895	2,2538	2,956
RO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	26,0%	5,4000	0,9895	1,4189	2,121
RR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,4700	0,9884	1,3835	2,086
RS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	8,0109	0,9989	2,4059	3,108
SC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,8600	0,9962	1,7215	2,424
SE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	5,6830	0,9906	1,6637	2,366
SP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,2370	0,9967	1,3136	2,016
TO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,3600	0,9901	2,1557	2,858

Etanol	Etanol Hidratado (comum ou aditivado)						
	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	16/04	TOTAL	TOTAL
AC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0500	1,2625	1,504
AL	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,6140	1,1535	1,395
AM	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,1157	1,0289	1,271
AP	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,8700	1,2175	1,459
BA	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,0900	0,8180	1,060
CE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,3100	1,0775	1,319
DF	0,1309	0,1109	0,2418	28,0%	4,4880	1,2566	1,498
ES	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	4,2186	1,1390	1,381
GO	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,2829	1,0707	1,313
MA	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	3,9312	1,0221	1,264
MG	0,1309	0,1109	0,2418	16,0%	4,3365	0,6938	0,936
MS	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,2014	0,8403	1,082
MT*	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	3,6001	0,4500	0,692
PA	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,2215	1,0554	1,297
PB	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	4,5466	1,0457	1,288
PE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,4350	1,1088	1,351
PI	0,1309	0,1109	0,2418	22,0%	4,3400	0,9548	1,197
PR	0,1309	0,1109	0,2418	18,0%	3,6500	0,6570	0,899
RJ	0,1309	0,1109	0,2418	32,0%	5,2260	1,6723	1,914
RN	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	4,6522	1,0700	1,312
RO	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	4,2730	1,1110	1,353
RR	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,5310	1,1328	1,375
RS	0,1309	0,1109	0,2418	30,0%	5,4231	1,6269	1,869
SC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,2500	1,0625	1,304
SE	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	4,4770	1,2088	1,451
SP	0,1309	0,1109	0,2418	13,3%	3,6580	0,4865	0,728
TO	0,1309	0,1109	0,2418	29,0%	4,7100	1,3659	1,608

Diesel S500	Diesel S-500 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	16/04	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	17,0%	5,2211	0,9939	0,8930	0,912
AL	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,5923	0,9935	0,8320	0,851
AM	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,2971	0,9918	0,7799	0,799
AP	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	25,0%	4,6540	0,9923	1,1725	1,192
BA	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	3,8400	0,9939	0,6954	0,715
CE	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	3,9130	0,9927	0,7095	0,729
DF	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	15,0%	4,4460	0,9967	0,6691	0,688
ES	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	12,0%	4,0684	0,9943	0,4910	0,510
GO	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	16,0%	4,4555	0,9947	0,7167	0,736
MA	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,5%	3,8601	0,9918	0,7200	0,739
MG	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	15,0%	4,3816	0,9967	0,6594	0,679
MS	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	12,0%	4,1679	0,9939	0,5032	0,522
MT	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	17,0%	4,3959	0,9931	0,7525	0,772
PA	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	17,0%	4,2966	0,9927	0,7358	0,755
PB	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,1967	0,9935	0,7603	0,780
PE	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	16,0%	3,9130	0,9935	0,6302	0,649
PI	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,3900	0,9918	0,7967	0,816
PR	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	12,0%	3,8200	0,9980	0,4593	0,479
RJ	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	12,0%	4,3450	0,9951	0,5240	0,543
RN	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,3615	0,9923	0,7912	0,810
RO	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	17,0%	4,4090	0,9923	0,7553	0,775
RR	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	17,0%	4,5080	0,9914	0,7730	0,792
RS	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	12,0%	4,0974	0,9992	0,4921	0,511
SC	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	12,0%	3,7300	0,9971	0,4489	0,468
SE	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,2740	0,9931	0,7747	0,794
SP	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	13,3%	4,1590	0,9976	0,5545	0,574
TO	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	13,5%	4,2310	0,9927	0,5754	0,595



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Diesel S-10	Diesel S-10 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	16/04	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	17,0%	5,2597	0,9939	0,8996	0,919
AL	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,6961	0,9935	0,8508	0,870
AM	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,4005	0,9918	0,7986	0,818
AP	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	25,0%	4,8000	0,9923	1,2093	1,229
BA	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	3,8900	0,9939	0,7045	0,724
CE	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,2803	0,9927	0,7761	0,795
DF	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	15,0%	4,5000	0,9967	0,6772	0,696
ES	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	12,0%	4,2098	0,9943	0,5081	0,527
GO	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	16,0%	4,4773	0,9947	0,7202	0,739
MA	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,5%	3,8856	0,9918	0,7248	0,744
MG	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	15,0%	4,4400	0,9967	0,6682	0,687
MS	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	12,0%	4,2421	0,9939	0,5122	0,531
MT	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	17,0%	4,4042	0,9931	0,7539	0,773
PA	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	17,0%	4,2819	0,9927	0,7333	0,753
PB	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,2851	0,9935	0,7764	0,796
PE	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	16,0%	4,1150	0,9935	0,6627	0,682
PI	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,4200	0,9918	0,8022	0,821
PR	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	12,0%	3,8500	0,9980	0,4629	0,482
RJ	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	12,0%	4,3750	0,9951	0,5276	0,547
RN	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,4035	0,9923	0,7988	0,818
RO	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	17,0%	4,3810	0,9923	0,7505	0,770
RR	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	17,0%	4,6270	0,9914	0,7934	0,813
RS	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	12,0%	4,1418	0,9992	0,4974	0,517
SC	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	12,0%	3,7800	0,9971	0,4549	0,474
SE	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	18,0%	4,3430	0,9931	0,7872	0,806
SP	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	13,3%	4,2610	0,9976	0,5681	0,587
TO	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,0192	13,5%	4,2560	0,9927	0,5788	0,598

- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina C** correspondem a 73% dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27%) mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina Premium** correspondem a 75% dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 25%) mais o percentual de 25% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o **óleo diesel B** (S500 e S10) correspondem a 87% dos valores previstos no Decreto 10.638/2021 – PIS/COFINS – valores zerados no período de 01/03 à 30/04/2021 para óleo diesel A – CIDE – valor zerado desde 30/05/2018 Decreto 9391 (em razão da presença de biodiesel na proporção de 13%), mais o percentual de 13% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o **biodiesel**, previstos no Decreto 10.527/2020;

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **etanol hidratado** estão em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 12 e 13/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais e no Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV) para a gasolina A e óleo diesel.

Obs:

- Tributação para gasolinas e diesel, relativas aos produtos de produção nacional
- Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação., conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT

G N V - Gás Natural Veicular

G N V	ICMS Alíquota	PREÇO LPC ANP 28/03 a 10/04	PMPF 16/abr	ICMS Base Cálculo	ICMS R\$/m³	PIS/COFINS Alíquota	PIS/COFINS Base Cálculo (**)	PIS/COFINS R\$/m³	ICMS	PIS/COFINS	TRIBUTOS TOTAL
									TOTAL	GNV	
AC											
AL	18,0%		3,4774	3,4774	0,6259	9,25%	3,4774	0,3217	0,6259	0,3217	0,948
AM	25,0%		2,5958	2,5958	0,6490	9,25%	2,5958	0,2401	0,6490	0,2401	0,889
AP											
BA	12,0%		3,0100	3,0100	0,3612	9,25%	3,0100	0,2784	0,3612	0,2784	0,640
CE *	18,0%	3,767		3,7670	0,6781	9,25%	3,7670	0,3484	0,6781	0,3484	1,027
DF	28,0%		3,8590	3,8590	1,0805	9,25%	3,8590	0,3570	1,0805	0,3570	1,437
ES *	17,0%	3,393		3,3930	0,5768	9,25%	3,3930	0,3139	0,5768	0,3139	0,891
GO											
MA											
MG	18,0%		3,3956	3,3956	0,6112	9,25%	3,3956	0,3141	0,6112	0,3141	0,925
MS	17,0%		3,4598	3,4598	0,5882	9,25%	3,4598	0,3200	0,5882	0,3200	0,908
MT	17,0%		2,8200	2,8200	0,4794	9,25%	2,8200	0,2609	0,4794	0,2609	0,740
PA											
PB	18,0%		3,5065	3,5065	0,6312	9,25%	3,5065	0,3244	0,6312	0,3244	0,956
PE *	12,0%	2,959 *		2,2816	0,2738	9,25%	1,5439	0,1428	0,2738	0,1428	0,417
PI											
PR *	18,0%	3,351		3,3510	0,6032	9,25%	3,3510	0,3100	0,6032	0,3100	0,913
RJ	12,0%		3,0910	3,0910	0,3709	9,25%	3,0910	0,2859	0,3709	0,2859	0,657
RN	18,0%		3,5560	3,5560	0,6401	9,25%	3,5560	0,3289	0,6401	0,3289	0,969
RO											
RR											
RS	12,0%		3,8945	3,8945	0,4673	9,25%	3,8945	0,3602	0,4673	0,3602	0,828
SC	17,0%		3,5000	3,5000	0,5950	9,25%	3,5000	0,3238	0,5950	0,3238	0,919
SE	18,0%		3,2010	3,2010	0,5762	9,25%	3,2010	0,2961	0,5762	0,2961	0,872
SP *	15,6%	3,061		3,0610	0,4775	9,25%	3,0610	0,2831	0,4775	0,2831	0,761
TO											

- ✓ Os valores do PIS/COFINS (**) do **GNV** estão em consonância com as Leis 10.637/2002 (PIS) e 10.833/2003 (Cofins)
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Atos Cotepe/PMPF 12 e 13/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;
- ✓ Nos estados sem informações na planilha, não há comercialização de GNV

(*) → para os estados que não informam valores para o PMPF (CE/ES/PE/PR/SP), foram considerados como base de cálculo do ICMS os preços médios de venda ao consumidor do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, das últimas duas semanas. Nesses estados é utilizado o MVA no cálculo do ICMS. O Estado de Pernambuco tem um incentivo fiscal, não é retido o ICMS da substituição tributária para o GNV (Lei 14.956/2013)

(**) → Os valores do PIS/Cofins foram obtidos pela aplicação da alíquota de 9,25% (respectivamente de 1,65% e 7,60%) sobre os preços dos ATOS COTEPE/PMPF, ressalvado nos Estados que não tem PMPF onde então o valor é ESTIMADO com a aplicação da alíquota sobre o preço médio de venda do LPC/ANP.

GLP

GLP	PIS/COFINS		PMPF		ICMS %		ICMS		TOTAL TRIBUTOS / Kg	
	Granel/Industrial - Kg	P13 / Kg	Granel/Indl 16/04	P13 16/04	Granel/Indl	P13	Granel/Indl - Kg	Kg (P13)	Granel/Indl	P13
	AC	0,1677	0,0000	8,0714	8,0714	17,0%	17,0%	1,3721	1,3721	1,540
AL	0,1677	0,0000	6,1754	*	18,0%	18,0%	1,1116	1,1116	1,279	1,112
AM	0,1677	0,0000	7,2018	*	18,0%	18,0%	1,2963	1,2963	1,464	1,296
AP	0,1677	0,0000	7,9062	7,9062	12,0%	12,0%	0,9487	0,9487	1,116	0,949
BA	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	12,0%	12,0%	0,6840	0,6840	0,852	0,684
CE	0,1677	0,0000	5,3000	5,3000	18,0%	18,0%	0,9540	0,9540	1,122	0,954
DF	0,1677	0,0000	6,6447	6,6447	12,0%	12,0%	0,7974	0,7974	0,965	0,797
ES	0,1677	0,0000	5,0731	5,0731	17,0%	17,0%	0,8624	0,8624	1,030	0,862
GO	0,1677	0,0000	6,6238	6,6238	12,0%	12,0%	0,7949	0,7949	0,963	0,795
MA	0,1677	0,0000	5,8745	*	14,0%	14,0%	0,8224	0,8224	0,990	0,822
MG	0,1677	0,0000	7,4372	6,4671	18,0%	18,0%	1,3387	1,1641	1,506	1,164
MS	0,1677	0,0000	5,6770	5,6770	12,0%	12,0%	0,6812	0,6812	0,849	0,681
MT	0,1677	0,0000	7,8812	7,8812	12,0%	12,0%	0,9457	0,9457	1,113	0,946
PA	0,1677	0,0000	6,5127	6,5127	17,0%	17,0%	1,1072	1,1072	1,275	1,107
PB	0,1677	0,0000	6,9067	*	18,0%	18,0%	1,2432	1,2432	1,411	1,243
PE	0,1677	0,0000	5,8069	5,8069	18,0%	18,0%	1,0452	1,0452	1,213	1,045
PI	0,1677	0,0000	5,6300	5,6300	18,0%	18,0%	1,0134	1,0134	1,181	1,013
PR	0,1677	0,0000	5,4500	5,4500	18,0%	18,0%	0,9810	0,9810	1,149	0,981
RJ	0,1677	0,0000	5,7354	*	12,0%	12,0%	0,6882	0,6882	0,856	0,688
RN	0,1677	0,0000	6,7770	6,7770	18,0%	18,0%	1,2199	1,2199	1,388	1,220
RO	0,1677	0,0000	7,7440	*	12,0%	12,0%	0,9293	0,9293	1,097	0,929
RR	0,1677	0,0000	7,9100	7,9100	17,0%	17,0%	1,3447	1,3447	1,512	1,345
RS	0,1677	0,0000	6,1883	6,1883	12,0%	12,0%	0,7426	0,7426	0,910	0,743
SC	0,1677	0,0000	6,5600	6,5600	17,0%	17,0%	1,1152	1,1152	1,283	1,115
SE	0,1677	0,0000	6,0250	6,0250	12,0%	12,0%	0,7230	0,7230	0,891	0,723
SP	0,1677	0,0000	6,4377	6,4377	13,3%	13,3%	0,8562	0,8562	1,024	0,856
TO	0,1677	0,0000	6,4500	6,4500	18,0%	12,0%	1,1610	0,7740	1,329	0,774

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **GLP** estão em consonância com os Decretos nº 5.059/2004 e 10.638/2021;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Atos Cotepe/PMPF 12 e 13/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;

(*) → para os estados que não informam PMPF específica para o P13, utilizado o valor para o produto granel